

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 936/92

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
898/92, Q E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao Art. 3º e seu parágrafo Único da Lei Municipal nº 898/92, que institui o Fundo Municipal de Saúde, a seguinte redação:

Art. 3º - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde compete ao Setor Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - O Setor Municipal de Saúde e Assistência Social contará com o apoio dos órgãos da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de Outubro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL